

PARECER CONJUNTO Nº 812/2012 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 215/12

Trata-se do Projeto de Lei nº 215/12, de autoria dos nobres vereadores Abou Anni, Adilson Amadeu, Adolfo Quintas, Agnaldo Timóteo, Alfredinho, Aníbal de Freitas, Antonio Carlos Rodrigues, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Attila Russomanno, Aurélio Miguel, Carlos Apolinario, Carlos Neder, Celso Jatene, Chico Macena, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Claudio Prado, Dalton Silvano, David Soares, Domingos Dissei, Donato, Edir Sales, Eliseu Gabriel, Floriano Pesaro, Francisco Chagas, Gilson Barreto, Goulart, Ítalo Cardoso, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira dos Santos - Zelão, José Police Neto, José Rolim, Juliana Cardoso, Juscelino Gadelha, Marco Aurélio Cunha, Marta Costa, Milton Ferreira, Milton Leite, Natalini, Netinho de Paula, Noemi Nonato, Paulo Frange, Quito Formiga, Ricardo Teixeira, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Tião Farias, Toninho Paiva, Ushitaro Kamia e Wadih Mutran, que visa alterar a redação do caput do artigo 9º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, para estender o prazo de requerimento do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dar outras providências.

Na justificativa, os autores esclarecem que a medida se torna necessária por um descompasso havido entre a data de edição do Decreto regulamentador, os prazos fixados na Lei nº 15.499/11 e a implantação do sistema operacional necessário à concretização das ações relativas ao licenciamento condicionado previsto. Em acréscimo, ponderam que a ampliação de prazo não confere custos adicionais ao procedimento, pois efetuado por meio eletrônico já implantado. Desta forma, altera a redação do "caput" do art. 9º da Lei nº 15.499/11, possibilitando que o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado possa ser requerido até o dia 31 de março de 2013.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à extensão do prazo anteriormente fixado pela Lei nº 15.499/11, ressaltando a importância deste novo instrumento para a formalização das atividades exercidas em nosso meio. Trata-se de uma lei inovadora que, ao admitir a desvinculação da atividade exercida em edificação irregular, amplia a possibilidade do seu exercício das envolvidas em todo o território municipal.

Decorrente de amplo debate, a proposta original sofreu alterações para os ajustes necessários, resultando perfeitamente alinhada às diretrizes fixadas no Plano Diretor Estratégico e aos indeclináveis aspectos de segurança e salubridade das edificações, regrados pelo Código de Obras e Edificações em vigor. O texto convertido na Lei nº 15.499/11, que ora busca-se ampliar o prazo de vigência, excluiu, desta forma, quaisquer oposições àquelas normas e à legislação de uso e ocupação do solo vigente, necessitando, portanto, do quórum de maioria absoluta para a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 215/12 pois entende que a extensão do prazo para o requerimento do Alvará de Funcionamento Condicionado promove os ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos da lei, decorrentes de problemas operacionais surgidos durante a implantação do novo sistema. Reforça o entendimento, declinado à época da aprovação da Lei nº 15.499/11, de que a medida viabilizada tem reflexos positivos no âmbito da atuação da Administração Municipal que continuará dispondo, até março de 2013, deste especial veículo indutor da formalização e regularização das atividades no Município, em favor do interesse comum.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à ampliação do prazo anteriormente fixado no artigo 9º da Lei nº 15.499/11, pois entende que a possibilidade de trazer à formalidade grande número de atividades, hoje praticadas clandestinamente no território, em decorrência da irregularidade da edificação, é salutar para todos os polos envolvidos permitindo a qualificação do serviço prestado e a segurança necessária aos destes serviços prestados.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, posicionando-se, portanto, com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 215/12.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/05/12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Carlos Neder - PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha - PSB

Toninho Paiva - PR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho - PT

Domingos Dissei - PSD

José Ferreira – Zelão - PT

Noemi Nonato – PSB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSB

Ricardo Teixeira - PV

Senival Moura – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Anibal de Freitas -PSDB

Atílio Francisco – PRB

Donato - PT

Francisco Chagas - PT

Wadih Mutran – PP